

## Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso



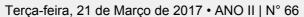
Terça-feira, 21 de Março de 2017 • ANO II | N° 66

## **ÍNDICE**

| Secretaria de Gestão de Pessoas | 3 |
|---------------------------------|---|
| Superintendência de Contratos   | 3 |



## Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso





#### MESA DIRETORA & MEMBROS PARLAMENTARES - 18ª LEGISLATURA

#### **Mesa Diretora**

- Presidente: Eduardo Botelho (Jose Eduardo Botelho) -PSB
- 1º Vice Presidente: Gilmar Fabris (Gilmar Donizeti Fabris)
  - PSD
- 2º Vice Presidente: Max Russi (Max Joel Russi) PSB
- 1º Secretário: Guilherme Maluf (Guilherme Antonio Maluf)
  - PSDE
- · 2º Secretário: Nininho (Ondanir Bortolini) PSD
- 3º Secretário: Baiano Filho (Jose Joaquim de Souza Filho)
  - PSDB
- 4º Secretário: Silvano Amaral PMDB

#### **Membros Parlamentares**

- · Adalto de Freitas SD
- Prof<sup>o</sup> Allan Kardec PT
- Dilmar Dal Bosco DEM
- Jajah Neves (Ueiner Neves de Freitas) PDT
- Janaina Riva (Janaina Greyce Riva) PMDB
- José Domingos Fraga PSD
- Dr. Leonardo (Leonardo Ribeiro Albuquerque) PSD
- · Mauro Savi (Mauro Luiz Savi) PR
- · Oscar Bezerra (Oscar Martins Bezerra) PSB
- Pedro Satélite (Pedro Inacio Wiegert) PSD
- Romoaldo Júnior (Romoaldo Aloisio Boraczynski Junior) -PMDB
- · Saturnino Masson PSDB
- Sebastião Rezende (Sebastiao Machado Rezende) PR
- · Valdir Barranco PT
- · Wagner Ramos (Jeferson Wagner Ramos) PSD
- Wancley Carvalho (Wancley Charles Rodrigues de Carvalho) PV
- Zeca Viana (Jose Antonio Goncalves Viana) PDT

## **Membros Parlamentares Suplentes:**

Adriano Silva (Adriano Aparecido Silva) - PP

Jajah Neves (Ueiner Neves de Freitas) - PDT



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso



Terça-feira, 21 de Março de 2017 • ANO II | N° 66

## SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

## **PORTARIA MD Nº 068/2017**

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno;

## RESOLVE:

Conceder aos servidores abaixo descritos, o Adicional por Tempo de Serviço, calculado sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do artigo 86 da Lei Complementar nº 04, de 15.10.1990, com redação dada pela Lei Complementar nº 42, de 16.04.1996, que dispõe:

"Art. 86: O adicional por tempo de serviço é devido à razão de 2% (dois por cento), por ano de serviço público estadual, incidente sobre o vencimento-base do cargo efetivo, até o limite de 50% (cinqüenta por cento)".

"§ 1º O servidor fará jus ao adicional a partir do mês imediato àquele em que completar o anuênio independente de requerimento".

| MAT.  | SERVIDOR  | Percentual por averbação  | Percentual<br>AL. MT | Percentual<br>Total | A partir de: |
|-------|---|---|----------------------|---------------------|--------------|
| 41096 | ERICA ALVES PIN-<br>TO DA FONSECA                   | Por Port.MD.407/15 de 13.10.15 concedido 2% de A.T.S. em atenção ao Proc. n.º01389/15 de 17.06.15.Publ.21.10.15           | 4%                   | 6%                  | 01.01.2017   |
| 21731 | ARIADNE FABIEN-<br>NE E SILVA E JE-<br>SUS CARVALHO | Por Port.MD.525/15 de 09.12.15 concedido<br>10% de A.T.S. em atenção ao Proc. n.º02029/<br>15 de 23.10.2015.Publ.18.12.15 | 4%                   | 14%                 | 01.01.2017   |
| 41097 | ROSENIL ROSA<br>MACHADO                             | Por Port.MD.095/2016 de 09.03.16, concedido 10% de A.T.S em atenção ao Proc. n.º 01831/ 2015 de 10.09.15. Publ.20.04.16   | 4%                   | 14%                 | 22.02.2017   |
| 41079 | RODOLFO SAN-<br>TOS<br>RAMOS                        | Por Port.MD.121/15 de 24.04.15 concedido<br>16% de A.T.S. em atenção ao Proc. n.º00549/<br>15 de 26.02.2015.Publ.21.05.15 | 4%                   | 20%                 | 01.01.2017   |

## REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 17 de fevereiro de 2017.

Dep. EDUARDO BOTELHO \_\_\_\_\_\_\_Presidente

Dep. GUILHERME MALUF \_\_\_\_\_\_ 1° Secretário

## SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATOS

## ATO Nº 050/2017

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

E considerando as disposições do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;



## Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso



Terça-feira, 21 de Março de 2017 • ANO II | N° 66

#### **RESOLVE:**

Art. 1° - Designar os servidores abaixo elencados, para atuarem como Fiscais dos contratos correspondentes, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso:

| CONTRATO<br>N° | EMPRESA  | INÍCIO         | FISCAL  | SUPLENTE  |
|----------------|--|----------------|---|---|
| 112/2016       | Comercial Prime de Móveis Eireli                             | 27/10/<br>2016 | Ednilma Cristina Moura<br>Costa – mat. n° 21055 | -   |
| 001/2017       | Coxipó Com. De Produtos de Pa-<br>pelaria e Informática Ltda | 11/01/<br>2017 | Christian Luiz Perlin –<br>mat. n° 41907        | Bruno Vaz Bassole – mat. n°<br>41869                  |
| 002/2017       | D. A. Aragão Comércio - ME                                   | 11/01/<br>2017 | Christian Luiz Perlin –<br>mat. n° 41907        | Bruno Vaz Bassole – mat. n°<br>41869                  |
| 003/2017       | Stilus Máquinas e Equipamentos para Escritório Ltda - EPP    | 11/01/<br>2017 | Christian Luiz Perlin –<br>mat. n° 41907        | Bruno Vaz Bassole – mat. n°<br>41869                  |
| 004/2017       | Livre Soluções Inovadoras Eireli -<br>EPP                    | 11/01/<br>2017 | Christian Luiz Perlin –<br>mat. N° 41907        | Bruno Vaz Bassole – mat. n°<br>41869                  |
| 007/2017       | Comercial Prime de Móveis Eireli                             | 24/01/<br>2017 | Denys Gabriel de Araújo<br>Silva – mat. 41080   | Marcos Vinícius Gomes de Cerqueira Calda – mat. 41730 |

Art. 2° - Caberá ao Fiscal de contrato acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos contratos sob a sua responsabilidade.

Parágrafo único. O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos à Fiscal de contratos, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa.

## REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 23 de fevereiro de 2017.

Dep. EDUARDO BOTELHO \_\_\_\_\_ Presidente Dep. GUILHERM MALUF \_\_\_\_\_ 1º Secretário

#### ATO N° 075/2017

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que Ihe confere o Regimento Interno,

E considerando as disposições do artigo 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

## **RESOLVE:**

Art. 1° - Designar a servidora abaixo elencada, para atuarem como Fiscal do contrato em substituição aos servidores Isis Catarina Martins Brandão - mat. n° 15465 e Sérgio Maurílio Pasinato Amorim - mat. n° 25130, a partir de 24/02/2017, conforme Memorando nº 073/2017/PRESIDÊNCIA/ALMT, correspondente no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso:



## Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso



Terça-feira, 21 de Março de 2017 • ANO II | N° 66

| CONTRATO N° | EMPRESA                            | INÍCIO     | FISCAL                                       |
|-------------|------------------------------------|------------|--|
| 102/2016    | Carlos Eduardo Cursino Ferraz - ME | 04/12/2016 | Daniella Paula Oliveira – matrícula nº 41435 |

Art. 2° - Caberá ao Fiscal de contrato acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato sob a sua responsabilidade.

Parágrafo único. O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos à Fiscal de contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa.

## REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 07 de março de 2017.

Dep. EDUARDO BOTELHO \_\_\_\_\_ Presidente Dep. GUILHERM MALUF \_\_\_\_

#### ATO Nº 081/2017

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que Ihe confere o Regimento Interno,

E considerando as disposições do artigo 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

## RESOLVE:

Art. 1° - Designar o servidor abaixo elencado, para atuar como Fiscal dos contratos, em substituição ao servidor Nelson Divino da Silva – matrícula n° 5253, partir de 01/02/2017, conforme Mem. n° 147/2017/SPOF e Mem. n° 120/2017-SCCC, de 07/03/2017, correspondente no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso:

| CONTRATO N° | EMPRESA                 | INÍCIO     | FISCAL                                  |
|-------------|-------------------------|------------|---|
| 039/2015    | Serpel Consultoria Ltda | 21/11/2015 | Arcy Ventura Correa – matrícula nº 4091 |
| 048/2015    | Serpel Consultoria Ltda | 15/12/2017 | Arcy Ventura Correa – matrícula nº 4091 |

Art. 2° - Caberá ao Fiscal de contrato acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato sob a sua responsabilidade.

Parágrafo único. O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos à Fiscal de contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa.

## REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 09 de março de 2017.

Dep. EDUARDO BOTELHO \_\_\_\_\_\_ Presidente Dep. GUILHERM MALUF \_\_\_\_\_\_1° Secretário

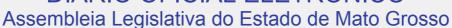
## ATO Nº 082/2017

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

E considerando as disposições do artigo 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:







Terça-feira, 21 de Março de 2017 • ANO II | N° 66

Art. 1° - Designar os servidores abaixo elencados, para atuarem como Fiscais dos contratos correspondentes, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso:

| CONTRATO N° | EMPRESA                        | INÍCIO     | FISCAL                                     |
|-------------|--------------------------------|------------|--|
| 006/2016    | Instituto Biodiversidade       | 03/10/2016 | Nerci Adriano Denardi – matrícula n° 41497 |
| 007/2016    | Instituto Cuiabano de Educação | 08/10/2016 | Silmayre Helena Silva – matrícula n° 40590 |

Art. 2° - Caberá aos Fiscais de contratos acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos contratos sob a sua responsabilidade.

Parágrafo único. O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos à Fiscal de contratos, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa.

## REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 09 de março de 2017.

| Dep. EDUARDO BOTELHO | Presiden   | te   |
|----------------------|------------|------|
| Dep. GUILHERM MALUF  | 1º Secreta | ário |

## Esse documento foi assinado por



| Signatário                | CN=MATO GROSSO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:03929049000111, OU=AR ONLINE CERTIFICADORA, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, L=CUIABA, ST=MT, C=BR |  |
|---------------------------|---|--|
| Data/Hora                 | Tue Mar 21 22:30:08 UTC 2017  |  |
| Emissor do<br>Certificado | CN=AC VALID RFB, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR   |  |
| Número Serial.            | 3455254873809415103   |  |
| Método                    | urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)   |  |